



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 30 de Agosto de 2023 • Número 3367 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.174, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõem sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição/Remanejamento/ou Transferência”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167 inciso VI, da CF, e Lei Municipal 4.121 de 20 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica efetivada a Transposição/Remanejamento e Transferência de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 1.154.003,84 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, três reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0 1	110.0000	02.14.01.154520013.2.041000-3.3.90.39	5941	R\$ 17.000,00
0 1	110.0000	02.14.01.184510013.2.042000-3.3.90.39	6087	R\$ 50.000,00
0 1	110.0000	02.07.01.154510004.2.010000-3.3.90.39	838	R\$ 74.045,00
0 1	110.0000	02.07.01.154510004.1.004000-4.4.90.51	776	R\$ 20.000,00
0 1	110.0000	02.15.01.27.8120014.2.044000-3.3.90.30	6225	R\$ 451,00
0 1	110.0000	02.15.01.278120014.2.046000-3.3.90.39	6356	R\$ 1.650,00
8 1	510.0000	02.12.02.081220020.2.004001.3.3.90.39	4909	R\$ 15.000,00
8 1	510.0000	02.12.01.082430012.2.107000.3.3.90.36	4141	R\$ 16.500,00
5 1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-3.3.90.39	1131	R\$ 85.000,00
5 1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.39	1495	R\$ 62.000,00
5 1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$ 150.000,00
5 1	240.0000	02.08.01.123670029.2.064000-3.3.90.36	1611	R\$ 7.000,00
5 1	213.0000	02.08.01.123650028.2.062000-3.3.90.30	1318	R\$ 38.000,00
1 1	110.0000	02.16.02.061810039.2.106000-3.3.90.39	6717	R\$ 907,84
5 1	213.0000	02.08.01.123650028.2.062000-3.3.90.39	1357	R\$ 59.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88				R\$ 596.553,84

Suplementações

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5 1	213.0000	02.08.01.123650028.2.062000-3.3.90.30	1318	R\$ 10.000,00
0 1	110.0000	02.16.02.061810039.2.106000-3.3.90.39	6717	R\$ 450,00
5 1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-3.3.90.39	1131	R\$ 495.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88				R\$ 505.450,00

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0 1	110.0000	02.07.01.154510004.2.010000-3.1.90.16	809	R\$ 10.000,00
0 1	110.0000	02.13.01.041220010.2.018000-3.3.90.46	9174	R\$ 10.000,00
0 1	110.0000	02.17.01.041310002.2.185000-3.3.90.46	9178	R\$ 10.000,00
6 1	310.0000	02.11.01.103010035.2.089000-3.3.90.46	9191	R\$ 22.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88				R\$ 52.000,00
TOTAL				R\$ 1.154.003,84

Art. 2º A cobertura dos recursos realocados por Transposição/Remanejamento e Transferência, a que se refere o artigo anterior se fará através de redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0 1	110.0000	02.14.01.184510013.2.160000-3.3.90.39	6162	R\$ 67.000,00
0 1	110.0000	02.07.01.154510004.1.004000-4.4.90.52	778	R\$ 20.000,00
0 1	110.0000	02.07.01.154510004.2.011000-3.3.90.39	7954	R\$ 63.500,00
0 1	110.0000	02.07.01.154510004.1.004000-4.4.90.51	773	R\$ 10.545,00
0 1	110.0000	02.15.01.278120014.2.045000-3.3.90.31	6300	R\$ 451,00
0 1	110.0000	02.15.01.278120014.2.045000-3.3.90.39	6308	R\$ 1.650,00
8 1	510.0000	02.12.08.082440020.2.192000-3.3.90.30	5467	R\$ 5.000,00
8 1	510.0000	02.12.02.082440020.2.192000-3.3.90.39	5476	R\$ 5.000,00
8 1	510.0000	02.12.02.082440020.2.193000-3.3.90.48	5499	R\$ 5.000,00
8 1	510.0000	02.12.01.082440016.2.121000-3.3.90.36	4643	R\$ 16.500,00
5 1	220.0000	02.08.01.121220028.2.059000-4.4.90.51	1026	R\$ 50.000,00
5 1	220.0000	02.08.01.123610028.1.006000-4.4.90.51	1049	R\$ 172.000,00
5 1	212.0000	02.08.01.123650028.1.010000-4.4.90.51	1265	R\$ 100.000,00
5 1	213.0000	02.08.01.123650028.2.062000-4.4.90.30	1395	R\$ 5.000,00
5 1	213.0000	02.08.01.123650028.2.062.000-4.4.90.39	1397	R\$ 5.000,00
5 1	213.0000	02.08.01.123650028.2.062000-4.4.90.61	1412	R\$ 10.000,00
0 1	110.0000	02.16.03.061820038.2.105000-3.3.90.39	6840	R\$ 907,84

5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-4.4.90.52	1180	R\$	59.000,00	
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88						R\$	596.553,84
Reduções							
UG Fonte de Recurso		Código de Aplicação	Funcional Programática		Código Reduzido	Valor	
5	1	213.0000	02.08.01.123650028.2.062000-4.5.90.61	1416	R\$	10.000,00	
0	1	110.0000	02.16.02.061810039.2.106000-4.4.90.52	6791	R\$	450,00	
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-4.4.90.52	1180	R\$	495.000,00	
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88						R\$	505.450,00
UG Fonte de Recurso		Código de Aplicação	Funcional Programática		Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.04.01.041220003.2.007000-3.1.90.11	362	R\$	52.000,00	
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88						R\$	52.000,00
TOTAL						R\$	1.154.003,84

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Lei Orçamentária Anual 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 30 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.175, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 4.147, de 04 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos, ao Orçamento vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 253.961,19 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), nas seguintes dotações:

UG Fonte de Recurso		Código de Aplicação	Funcional Programática		Código Reduzido	Valor	
6	2	300.0117	02.11.02.103020025.2.072000-3.3.50.39	8347	R\$	47.864,03	
Total Excesso (Suplementação) - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64						R\$	47.864,03
UG Fonte de Recurso		Código de Aplicação	Funcional Programática		Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.2.010000-3.3.90.39	838	R\$	16.000,00	
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.168000-3.3.90.39	3006	R\$	68.000,00	
0	1	110.0000	02.16.02.061810039.2.106000-3.3.90.39	6717	R\$	1.097,16	
0	1	110.0000	02.14.01.185410013.2.160000-3.3.90.32	6157	R\$	120.000,00	
0	1	110.0000	02.15.01.278120014.2.045000-3.3.90.39	6280	R\$	1.000,00	
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64						R\$	206.097,16
TOTAL						R\$	253.961,19

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 47.864,03 (quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e três centavos) correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 206.097,16 (duzentos e seis mil, noventa e sete reais e dezesseis centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações:

UG Fonte de Recurso		Código de Aplicação	Funcional Programática		Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.2.0100003.3.90.40	855	R\$	16.000,00	
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.168000-3.3.90.39	3008	R\$	68.000,00	
0	1	110.0000	02.16.02.061810039.2.106000-3.3.90.30	6646	R\$	247,16	
0	1	110.0000	02.16.02.061810039.2.106000-3.3.90.40	6778	R\$	350,00	
0	1	110.0000	02.16.02.061810039.2.106000-3.3.90.47	8226	R\$	500,00	
0	1	110.0000	02.14.01.185410013.2.160000-3.3.90.39	6162	R\$	120.000,00	
0	1	110.0000	02.15.01.278120014.2.045000-3.3.90.39	6308	R\$	1.000,00	
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64						R\$	206.097,16

Art. 4º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 30 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEMEPREV**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO
DO CONTRATO Nº 007/2019**

Contratante: LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme.
Contratada: DFI SOCIEDADE MÉDICA S/S.

Objeto: Prestação de serviços periciais que envolvam a concessão de benefícios previdenciários, especialmente aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação de aposentados para fins de isenção de imposto de renda, análise de PPP/LTCAT, avaliação de dependentes de segurados para fins de constatação de incapacidade e dos servidores que estão ou venham a ser encaminhados ao LEMEPREV.

Valor global estimado: R\$ 40.377,20 (quarenta mil e trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

Prazo: prorroga prazo por 12 (doze) meses, de 25/08/2023 a 24/08/2024.

Data da assinatura: 18/08/2023.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2019.

Suporte legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Leme/SP, 18 de agosto de 2023.

CLÁUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente

GERSIANE GOMES BARBOSA

Diretora Administrativa e Financeira

SAECIL**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E
ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

PORTARIA N.º 5.808 de 31/07/2023

Cancela Nomeação para Desempenhar Atribuições Especiais

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir da presente data, a nomeação do servidor DENIS TA-DEU ALTOÉ, portador do RG/SSP/SP n.º 33.762.494-X, para desempenhar atribuições especiais junto à Unidade Especializada (UE-J) “Manutenção de Instalações”, efetuada por meio da Portaria n.º 5.780 de 14 de abril de 2023.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 31 de julho de 2023.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5.820 de 16/08/2023

Nomeia servidor para atribuições especiais junto a Unidade Especializada UE – C - Conciliação Bancária, Arquivamento e Prestação de Contas

O Diretor da SAECIL, no uso das atribuições legais e em conformidade com os artigos 16-A e 16-B da Lei Complementar Municipal n.º 218/1.998, observada a redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 691/2.014, bem como as disposições do Regimento Interno da autarquia:

Nomeia, a partir da presente data, a servidora LETÍCIA DAMETTO ALVES, para desempenhar atividades relativas a: conciliação bancária, arquivamento e prestação de contas junto a Divisão Técnica Financeira e ao Departamento de Contabilidade.

A servidora declara ter aceitado as atribuições para bem e fielmente lhes dar cumprimento nos termos do regimento interno ciente das condições lá previstas e estabelecidas, ciente também de que as atividades especiais não afastam a execução das demais inerentes ao exercício do cargo público.

O servidor declara estar ciente de que deverá ainda:

I.Promover tarefas relativas à conciliação bancária e seu encaminhamento ao órgão de controle externo;

II.Promover o arquivamento de documentação contábil relativas à conciliação;

III.Proceder a conferência da prestação de contas de adiantamentos; e

IV.Providenciar a emissão do comprovante anual de imposto de renda aos fornecedores, dando encaminhamento.

Leme, 16 de agosto de 2023.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5.822 de 21 de agosto de 2023

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir da presente data, a função de confiança de Encarregado por Equipe, para ser exercida junto à Divisão Técnica de Controle de Perdas, em conformidade com a Lei Complementar n.º 218/1998 e suas alterações, ao seguinte servidor:

RAFAEL HENRIQUE INDALÉCIO – RG/SSP/SP n.º 35.168.119

Gabinete do Diretor Presidente

Em 21 de agosto de 2023

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.824 de 25/08/2023

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n.º 624 de 14/12/2011 e suas alterações,

NOMEIA, a partir da presente data, o Sr. CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA SETTI, portador do RG SSP/SP n.º 48.657.414-3 e do CPF n.º 403.529.908-13, para o cargo de ASSESSOR SUPERIOR desta autarquia.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 25 de agosto de 2023

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS

Diretor Presidente

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2018

Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem na SAECIL – Rua Padre Julião n.º 971 Leme/SP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação para o preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.º 01/2018.

Classificação Agente Operacional

25 Bruno Henrique Marioto	R.G. n.º 52.682.212-0
26 Débora Cristina da Costa	R.G. n.º 46.934.953-0
27 Guilherme Henrique Giassi	R.G. n.º 56.806.348-X
28 Eduarda Ortega de Lima	R.G. n.º 49.998.505-9

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do Concurso Público n.º 01/2018 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga. Leme/SP, 30 de agosto de 2023.

MAURICIO RODRIGUES RAMOS

Diretor Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 23 de agosto de 2023.

Processo Administrativo: n.º 19/2023 Período: 23/08/2023 a 31/12/2023

Interessada: Casa Betânia

CNPJ: 12.484.331/0001-23

Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Execução do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para homens.

Em cumprimento ao disposto do Art. 30, da Lei n.º 13.019/2014 alterada pela Lei n.º 13.204/2015, o órgão técnico da administração pública apresenta a seguinte análise à proposta do Plano de Trabalho, bem como da Resolução CNAS n.º 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal n.º 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a Dispensa de Chamamento Público, para as atividades voltadas e vinculadas ao Serviço de Acolhimento Institucional para homens.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Lar Betânia, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme – COMAS possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de

Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para Acolhimento Institucional para homens.

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que o atendimento necessário as pessoas em situação de rua dando maior visibilidade ao desenvolvimento de ações mais afetivas para o enfrentamento da situação de vulnerabilidade, buscando ferramentas e estratégias de resgate da cidadania, autoestima, bem como a inclusão social e emancipação social dessas pessoas, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como objetivos prover atenções socioassistenciais a família e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Tem por referência a ocorrência de situações de risco ou violação de direitos (rompimento de vínculos familiares e comunitários).

O processo de dispensa da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Mormente, Justifica-se a dispensa uma vez que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de acolhimento institucional para homens, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 23 de agosto de 2023.

Processo Administrativo: nº 20/2023 Período: 23/08/2023 a 31/12/2023

Interessada: Casa Betânia

CNPJ: 12.484.331/0001-23

Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Execução do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para homens.

Em cumprimento ao disposto do Art. 30, da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, o órgão técnico da administração pública apresenta a seguinte análise à proposta do Plano de Trabalho, bem como da Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a Dispensa de Chamamento Público, para as atividades voltadas e vinculadas ao Serviço de Acolhimento Institucional para homens.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Lar Betânia, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme – COMAS possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para Acolhimento Institucional para homens.

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que o atendimento necessário as pessoas em situação de rua dando maior visibilidade ao desenvolvimento de ações mais afetivas para o enfrentamento da situação de vulnerabilidade, buscando ferramentas e estratégias de resgate da cidadania, autoestima, bem como a inclusão social e emancipação social

dessas pessoas, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como objetivos prover atenções socioassistenciais a família e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Tem por referência a ocorrência de situações de risco ou violação de direitos (rompimento de vínculos familiares e comunitários).

O processo de dispensa da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Mormente, Justifica-se a dispensa uma vez que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de acolhimento institucional para homens, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

LEMEPREV

PORTARIA N.º 072/2023

Aposenta a servidora municipal MARIA APARECIDA ROCHA BARRETO

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 67, da Lei Complementar Municipal nº 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição MARIA APARECIDA ROCHA BARRETO, CPF nº 139.569.158-44, no cargo de Atendente - Extinção, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 2.917,88 (dois mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), que é composta das seguintes verbas: Enquadramento no Grupo II, Grau F, Nível 2, do Anexo III, da Lei Complementar nº 565, de 29/12/2009 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar nº 565, de 29/12/2009.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de agosto de 2023.

Leme, 17 de agosto de 2023.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 071/2023
“Aposenta Servidor”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 48, da Lei Complementar Municipal 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA pela Regra Geral Municipal JOSÉ FERNANDO LEITE NERY FILHO, CPF nº 066.021.038-06, no cargo Administrador de Cemitério - Extinção, com proventos no valor de R\$ 2.780,22 (dois mil, setecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), equivalentes a 84% da média aritmética simples das remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 60, da Lei Complementar Municipal nº 833 de 03/07/2020, correspondente a 100% (cem por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 833/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de agosto de 2023.

Leme, 17 de agosto de 2023.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência